



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MUNICÍPIO DE CACIMBAS  
GABINETE DO PREFEITURA**

**LEI Nº 415/2023**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE  
VENCIMENTOS DOS CARGOS  
COMISSIONADOS DA CAMARA  
MUNICIPAL DE CACIMBAS DESCRITOS  
NO ANEXO I DA RESOLUÇÃO 001/2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de Diretor financeiro da Câmara Municipal de Cacimbas/PB fica fixado em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta Reais).

Art. 2º O vencimento do cargo de Diretor Jurídico da Câmara Municipal de Cacimbas/PB fica fixado em R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta Reais).

Art. 3º O vencimento do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Cacimbas/PB fica fixado em R\$ 1.302,00 (um Mil e trezentos e dois Reais).

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente destinado ao Poder Legislativo de Cacimbas/PB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS/PB, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**NILTON DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**